ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇAO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000382-20.2009.8.21.0037/RS

EXEQUENTE: SINOSSERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

EXECUTADO: CARLOS MULLER DA SILVA

LEILÃO SOMENTE ON-LINE

Site: www.arremate.lel.br

Cadastro prévio necessário no site é obrigatório.

Dia 28 de JANEIRO de 2027 a partir das 10h o encerramento dos lances relativos ao primeiro leilão pelo valor da avaliação. (abrem para lances no site em 21/01/27)

Dia 11 de FEVEREIRO de 2027 a partir das 10h o encerramento dos lances relativos ao segundo leilão pelo valo mínimo de 50% da avaliação. (abrem para lances no site em 29/01/27)

Obrigatório o cadastro prévio no site. Se homologado o cadastro e liberado o acesso ao site do leilão o uso do login e senha é exclusivamente de responsabilidade do licitante, também é de única e inteira responsabilidade do licitante a oferta correta de lances em especial a digitação do lance. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de fatores alheios ao controle do provedor, Leiloeiro(a) e Judiciário não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote/batida do martelo. Em havendo lances dentro dos três minutos finais ocorrerá prorrogação de mais três minutos.

O BEM E AVALIAÇÃO:

A parte ideal com 25% do imóvel de matrícula 2962 RGI de Uruguaiana-RS, que pertence ao executado CARLOS MULLER DA SILVA, localizado no bairro Joquei Clube 1, localizada a parte ideal na rua Francisco Vicente Vello nº349. Avaliada em R$25.000,00.

Avaliado em R$25.000,00

VALOR MINIMO PARA HOMOLOGAÇÃO

1. No primeiro leilão pelo valor da avaliação (mínimo).
2. No segundo leilão pela metade da avaliação (mínimo).

FORMA DE PAGAMENTO

Em 24h.

1. A vista.

TAXA DE LEILÃO

5% pelo arrematante.

VALOR DO INCREMENTO (lances)

Aberto/livre com mínimo de R$10,00.

Ônus nos bens: Os de lei e expressos neste edital se for o caso. O arrematante receberá o bem livre e desembaraçado de ônus. Dividas de condomínio, tributárias, as propter rem e outros créditos sobre o mesmo bem ficam sub-rogados no preço pago pelo arrematante tudo na forma do Art 908 CPC e Art. 130 CTN. Também é o responsável, o arrematante, pelo pagamento de ITBI, custas e emolumentos de tabelionatos e demais taxas exigidas por órgãos diversos para a transferência da propriedade.

Verificações sobre o bem: o arrematante é o responsável único para apurar a localização do imóvel e pela pesquisa de eventuais ônus não mencionados neste edital.

Intimações: Tudo de acordo com art 889 CPC. Ficando devidamente intimados por este edital todos os executados/reclamados, cônjuges, sócios, ascendentes, descendentes, companheiros, coproprietários, condôminos, titulares de usufruto, uso, de habitação e todos os outros credores dos aqui executados.

Expedido em 26 de outubro de 2026. Marcos Vinicius Menezes Quadros, Leiloeiro Oficial JUCIS RS 123/96.